

**SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023**

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica cadastrada no CNPJ n. 10.957.855/0001-69, situada à Rua dos Timbiras, n. 2645, sala 705, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-063, neste ato representada por **GUSTAVO DE SOUZA BOTELHO**, RG 13.908.394 e CPF 115.128.586-25, residente e domiciliado à Rua Paulo Piedade Campos, n. 150, Apto 303, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.994-325, ora denominada simplesmente Recorrente, por seu representante legal infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de V.Sa., interpor o presente

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Sócio Diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

## RECURSO ADMINISTRATIVO

pelas razões a seguir expendidas:

### I - DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do Processo Licitatório nº 184/2023, na modalidade de Concorrência nº 08/2023 em seu item 15, dispõe sobre o prazo para apresentação de recurso: “15. DOS RECURSOS 15.1. Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta CONCORRÊNCIA.”

Considerando-se a publicação do resultado no dia 05/02/2024, o termo inicial para apresentação das razões recursais se deu nesta data. Assim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do Recurso Administrativo finda-se em 09/02/2024 (sexta-feira), prazo limite para protocolo da respectiva peça.

**O Recurso é, portanto, tempestivo e merece conhecimento.**

### II – DA SÍNTESE DOS FATOS

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTORES DE ESGOTO NOS CÓRREGOS BELA VISTA E ÁGUA VERMELHA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, POR MEIO DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS Nº 336.494/21 E 350.583/22, FIRMADOS COM O

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. (BDMG)., conforme descrição contida no Processo Licitatório nº 184/2023, na Modalidade de Concorrência nº 08/2023.

Atendendo à convocação da Comissão para o certame licitacional supramencionado, veio a Recorrente dele participar com outras licitantes, quais sejam: MTL CONSTRUTORA LTDA, CONSERVA SOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA, ACF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, BLACK ENGENHARIA LTDA, PLENA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

A AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA, ora Recorrente, apresentou melhor proposta almejando ser contratada.

De acordo com o resultado da primeira habilitação da presente Concorrência datada de 01 de fevereiro de 2024, a empresa AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA foi declarada pela Comissão Permanente de Licitação como **vencedora do presente certame**.

Ocorre que, posteriormente, em 05 de fevereiro de 2024 expediu-se nova ata, onde a licitante MTL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.866.308/0001-27, apresentou nova proposta no valor de R\$ 6.638.300,83 (seis milhões seiscentos e trinta e oito mil trezentos reais e oitenta e três centavos). Após análise da Comissão, esta concluiu como mais vantajosa a proposta apresentada pela licitante MTL CONSTRUTORA LTDA, sendo, deste modo, declarada como vencedora do certame.

**Tal decisão afigura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado, já que a referida empresa não preenche os requisitos estabelecidos no edital e na lei.**

### III- DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO

Conforme sabido, nos procedimentos licitatórios, quando a administração estabelece no edital as condições para participar da licitação, os interessados deverão apresentar suas propostas com base nesses elementos, em conjunto com a legislação aplicável.

#### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

Todavia, a licitante vencedora do certame MTL CONSTRUTORA LTDA apresentou declaração duvidosa de seu enquadramento como ME.

Isto porque há fortes provas de que a empresa vencedora da licitação é coligada com **sociedades de maior porte**, sendo dessa forma, equivocadamente, qualificada como microempresa, vez que se utilizou indevidamente dos benefícios decorrentes da Lei Complementar 123/2006.

A partir de dados extraídos dos sistemas observamos que as empresas MTL CONSTRUTORA LTDA e MTC CONSTRUTORA E GESTÃO **possuem o mesmo sócio/administrador**.

Tanto no cartão CNPJ da empresa MTL CONSTRUTORA LTDA quanto da empresa MTC CONSTRUTORA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA é possível observar que as empresas pertencem a mesma pessoa, **Marco Túlio de Carvalho**, e **possuem o mesmo endereço/localização, qual seja: Rua Alberto Cintra 210 Sala 413**.

Em um dos cartões, é possível observar que o e-mail do dono da construtora é [marcotulio@construtoracorte.com.br](mailto:marcotulio@construtoracorte.com.br).

**É evidente que uma empresa que se situa na mesma sala, e o próprio dono se autodeclara portador de um e-mail dessa outra empresa no mínimo atuam juntas, com o mesmo local físico, mesmos profissionais e mesmos objetivos, caracterizando-se como um grupo econômico.**

Senão vejamos:

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.866.308/0001-27
NOME EMPRESARIAL:	MTL CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.036.000,00 (Hum milhão, trinta e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCO TULIO DE CARVALHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 07/02/2024 às 15:48 (data e hora de Brasília).

#### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 37.175.616/0001-03  
**NOME EMPRESARIAL:** MTC ADMINISTRACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARCO TULIO DE CARVALHO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2024 às 15:41 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.866.308/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2021
NOME EMPRESARIAL MTL CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALBERTO CINTRA	NUMERO 210	COMPLEMENTO SALA 413	
CEP 31.160-370	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICIPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MTLCONSTRUTORA.COM.BR		TELEFONE (31) 3657-6757	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.175.616/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MTC ADMINISTRACAO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MTC ADMINISTRACAO E GESTAO DE NEGOCIOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALBERTO CINTRA</b>	NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 413</b>
CEP <b>31.160-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIAO</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCOTULIO@CONSTRUTORACORTE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 9970-6164</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/05/2020</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Caracteriza-se **grupo econômico** quando duas ou mais empresas estão sob a direção, controle ou administração de outra, compondo **grupo** industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, ainda que cada uma delas tenha personalidade jurídica própria.

Portanto, como já mencionado acima, e diante dos documentos apresentados nesta peça, as empresas são localizadas no mesmo endereço, qual seja, **Rua Alberto Cintra 210 Sala 413, União, Belo Horizonte,** ; tendo neste endereço a existência de apenas um imóvel comercial sem separação, já que ambas estão situadas na sala 413; com mesmos sócios/administradores; com atividades econômicas relacionadas, podendo, assim, afirmar que, acredita-se tratar de um grupo econômico.

Passemos a análise, e caracterização das outras empresas que compõem o mesmo grupo econômico. A seguir, apresenta-se as empresas de **GRANDE PORTE**, que atuam no mesmo grupo econômico:

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

De acordo com informações obtidas mediante consulta ao portal de transparência dos Municípios a empresa MTL CONSTRUTORA LTDA possui os seguintes contratos vigentes:

- 3.982.940,37 – Firmado entre Prefeitura de Uberaba e Consórcio CPR – Uberaba IV, em que as consorciadas são: MTL, POROS e RFJ
- 1.947.191,61 - Contrato 128/2023 – Firmado entre Prefeitura de Capitólio e MTL
- 1.475.380,73 - Contrato 123/2023 – Firmado entre Prefeitura de Capitólio e MTL

Observa-se que nos contratos firmados há as empresas MTL, POROS e RFJ consorciadas.

Outra empresa que possui o mesmo endereço das empresas MTL CONSTRUTORA LTDA e MTC CONSTRUTORA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA é a CONSTRUTORA CORTE LTDA.

Com isso, é evidente que se trata de um grupo econômico.

AGR BOTELHO  
ENGENHARIA LTDA

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.182.548/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA CORTE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORTE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>RALBERTO CINTRA</b>	NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 413</b>
CEP <b>31.160-370</b>	MUNICÍPIO <b>UNIÃO</b>	ESTADO <b>BELO HORIZONTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CORTE@CONSTRUTORACORTE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3658-2853</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ressalta-se que a CONSTRUTORA CORTE LTDA. possui inúmeros contratos com o poder público e não se enquadra como ME ou EPP. Ao analisarmos o Cartão Nacional da Pessoa Jurídica observamos que trata-se de empresa de **GRANDE PORTE, com capital social declarado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).**

Atentamos para o fato que o responsável técnico pela empresa MTL, também é o sócio/administrador da empresa CONSTRUTORA CORTE LTDA.

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 30.182.548/0001-50  
**NOME EMPRESARIAL:** CONSTRUTORA CORTE LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUCAS UBA DE CARVALHO  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
 Emitido no dia 07/02/2024 às 16:20 (data e hora de Brasília).

#### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CORTE LTDA		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo		Data de Início de Atividade
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		12/04/2018		10/04/2018
CNPJ 30.182.548/0001-60				
Endereço Completo: RUA ALBERTO CINTRA 210 SALA 413 - BAIRRO UNIAO CEP 31160-370 - BELO HORIZONTE/MG				
Objeto Social: CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM RUAS, PRACAS E CALÇACAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO, EXECUCAO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUCAO SEM OPERADOR.				
Capital Social: UM MILHÃO DE REAIS	R\$ 1.000.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: UM MILHÃO DE REAIS	R\$ 1.000.000,00	NÃO	INDETERMINADO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
073.715.256-71	LUCAS UBA DE CARVALHO	R\$ 1.000.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx			xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx		
Último Arquivamento: 27/06/2023		Número: 10579926		
Ato 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS				
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2024 08:08

  
 MARINELY DE PAULA BOMPIM  
 SECRETÁRIA GERAL

Ademais, o mesmo sócio/administrador é colaborador da POROS, já que no site da empresa vislumbramos sua manifestação como membro da equipe:

<https://www.porosconstrutora.com.br/largada-coletiva-para-alcancar-a-linha-de-chegada-em-2025/>

### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

papel nessa construção coletiva”.

### Repercussão

“Todos nós compomos uma grande engrenagem e esse encontro contribuiu para cada um entender o seu papel dentro da empresa.” Flávia Maria Liduário

“O evento mostrou que estamos melhorando cada dia mais e que só temos a crescer com todos trabalhando juntos.” Márcia de Almeida Costa

“Foi um momento ímpar de troca de conhecimento. A Poros acredita no potencial das pessoas e valoriza quem de fato quer crescer.” Manuel Messias Pereira de Oliveira

“A Poros atingiu um novo patamar em termos de gestão, na qual é essencial compartilhar nossa cultura com todo nosso corpo técnico.” João Víctor Lucas Dias

“O evento ajudou a estreitar os vínculos, pois permitiu que os participantes conhecessem pessoalmente mais colegas de trabalho.” Frederico Cerqueira Guimarães

“As apresentações mostraram como todos podem colaborar para que cada setor desempenhe o seu papel da melhor forma possível.” Alexandre Nunes Silva

“Eu tenho orgulho de participar dessa nova etapa da Poros. A empresa está preparada para seguir crescendo com responsabilidade e solidez.” Lucas Uba de Carvalho

“Sempre acreditei que uma visão clara contribui para o sucesso de um negócio. O encontro da Missão 2022 fez todos olharem na mesma direção.” Bruno Kraemer Rocha

INTELIGEN ENGENHARIA LTDA

Importante mencionar que, quando pesquisamos a ligação das respectivas empresas, aqui mencionadas, podemos comprovar que **estas atuam em vários consórcios firmados**, o que nos leva a crer **que existe ligação entre elas**.

### **A seguir apresenta-se as provas colacionadas:**

<https://intelligen.com.br/socio/construtora-corte-ltda-30182548000160>

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	49.121.752/0001-08
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CONSORCIO CP ALFREDO FREIRE
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CONSTRUTORA CORTE LTDA
<b>Qualificação:</b>	20-Sociedade Consorciada

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	POROS CONSTRUTORA LTDA
<b>Qualificação:</b>	20-Sociedade Consorciada

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUCAS UBA DE CARVALHO
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2024 às 16:57 (data e hora de Brasília).

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	48.684.661/0001-00
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CONSORCIO CP CORREGO LAGOINHA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUCAS UBA DE CARVALHO
<b>Qualificação:</b>	05-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CONSTRUTORA CORTE LTDA
<b>Qualificação:</b>	20-Sociedade Consorciada

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	POROS CONSTRUTORA LTDA
<b>Qualificação:</b>	20-Sociedade Consorciada

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2024 às 16:58 (data e hora de Brasília).

#### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 48.499.662/0001-84  
**NOME EMPRESARIAL:** CONSORCIO CP ZPE LIBERABA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** LUCAS UBA DE CARVALHO  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** POROS CONSTRUTORA LTDA  
**Qualificação:** 20-Sociedade Consorciada

**Nome/Nome Empresarial:** CONSTRUTORA CORTE LTDA  
**Qualificação:** 20-Sociedade Consorciada

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/02/2024 às 16:58 (data e hora de Brasília).

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 51.215.354/0001-94  
**NOME EMPRESARIAL:** CONSORCIO CPC - COLETOR RONDON PACHECO  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** POROS CONSTRUTORA LTDA  
**Qualificação:** 20-Sociedade Consorciada

**Nome/Nome Empresarial:** CONSTRUTORA CORTE LTDA  
**Qualificação:** 20-Sociedade Consorciada

**Nome/Nome Empresarial:** LUIS CARLOS ARAUJO DIAS  
**Qualificação:** 05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** COMIM CONSTRUTORA LTDA  
**Qualificação:** 20-Sociedade Consorciada

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

#### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 51.372.275/0001-97  
NOME EMPRESARIAL: CONSORCIO CPC - ADUTORA UBERLANDIA.  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CONSTRUTORA CORTE LTDA  
Qualificação: 20-Sociedade Consorciada

Nome/Nome Empresarial: LUIS CARLOS ARAUJO DIAS  
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: POROS CONSTRUTORA LTDA  
Qualificação: 20-Sociedade Consorciada

Nome/Nome Empresarial: COMIM CONSTRUTORA LTDA  
Qualificação: 20-Sociedade Consorciada

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Todavia, a ligação entre elas não se atesta apenas pelo fato de grande parte dos Consórcios firmados pela MTL e pela CORTE possuírem a POROS como consorciada, vai além.

É possível aferir, com precisão, que o engenheiro **Luis Carlos Araujo Dias** figura como responsável técnico da POROS e da MTL, bem como, responsável técnico de diversos consórcios que possuem as sócias POROS e CORTE, sendo este o único sócio da CONSTRUTORA POROS LTDA (frisa-se - outra empresa de **GRANDE PORTE – capital social R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais)**).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.295.026/0001-65  
NOME EMPRESARIAL: POROS CONSTRUTORA LTDA  
CAPITAL SOCIAL: R\$23.000.000,00 (Vinte e tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: LUIS CARLOS ARAUJO DIAS  
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emble: 20 de Maio de 2024 às 10:19 (hora e hora de Brasília).

#### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

Nº 3089591/2023  
Emissão: 27/12/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: W239A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

FL 891

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.



**Interessado(a)**

Profissional: LUIS CARLOS ARAUJO DIAS

Registro: 1400120001

CPF: 505.\*\*\*.\*\*\*-00

Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de registro: registro Letificado de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/01/1994

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1 DA RESOLUÇÃO 218/73 E NO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 1973/16. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALÍNEAS A A D, G H PORTOS E AEROPORTOS H A K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569/33, ALÍNEAS B A D E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PORTOS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY

Data de Formação: 03/12/1993

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: CONSÓRCIO P&R - TI0 - CORREGO SANTA INES

Registro: 0001204947

CNPJ: 48.144.163/0001-74

Data Início: 06/10/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO P&R ? OLARIA E JATOBÁ ? 2ª ETAPA

Registro: 0001191659

CNPJ: 47.767.521/0001-32

Data Início: 06/09/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.atrac.com.br/publico/>, com a chave: W239A  
Impresso em: 27/12/2023 às 16:10:23 por: adapt, q: 189.01.82.166

Handwritten signatures and initials.



**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3089591/2023  
Emissão: 27/12/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: W2395L

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Empresa: CONSORCIO CP ALFREDO FREIRE

Registro: 0001239821

CNPJ: 48.121.752/0001-08

Data Início: 26/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSORCIO P.I.R.C. - SAA

Registro: 0001132270

CNPJ: 45.671.836/0001-56

Data Início: 26/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSORCIO PS - CÔRREGO FERRUGEM

Registro: 0001185721

CNPJ: 47.586.306/0001-24

Data Início: 19/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSORCIO - NOVA MARACANA

Registro: 0001129961

CNPJ: 45.813.832/0001-85

Data Início: 19/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSORCIO BVD - RUA 7ª MA

Registro: 0001196814

CNPJ: 41.955.050/0001-20

Data Início: 18/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSORCIO SAA MILIONÁRIOS

Registro: 0001318524

CNPJ: 51.234.667/0001-90

Data Início: 17/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSORCIO CP CORREGO LAGOINHA

Registro: 0001229676

CNPJ: 48.884.661/0001-00

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSORCIO TEÓFILO OTONI S&E

Registro: 0001017627

CNPJ: 42.240.908/0001-89

Data Início: 13/04/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.atlascom.br/publico/>, com a chave: W2395L  
Impresso em: 27/12/2023 às 15:10:30 por: adeqf, ip: 188.01.82.106



AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal nº 5.504 de 24 de Dezembro de 1990

CREA-MG

Nº 3089591/2023  
Emissão: 27/12/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: W239A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Empresa: CONSÓRCIO ESGOTAMENTO SANITÁRIO SANTANA DO PARAÍSO  
Registro: 0001088032  
UNPJ: 44.171.438/0001-08  
Data Início: 13/04/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: POROS CONSTRUTORA LTDA

Registro: 000008868  
CNPJ: 04.295.026/0001-65  
Data Início: 12/03/2001  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO CPC 7 ADOTORA UBERLÂNDIA

Registro: 0001322182  
CNPJ: 51.375.276/0001-87  
Data Início: 11/06/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO CPR - UBERABA IV

Registro: 0001318258  
UNPJ: 01.145.528/0001-90  
Data Início: 11/08/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO GPC - COLETOR RONDON PACHECO

Registro: 0001318012  
CNPJ: 51.215.354/0001-94  
Data Início: 11/08/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO CP ZPE UBERABA

Registro: 0001217720  
CNPJ: 48.499.662/0001-84  
Data Início: 09/11/2022  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO COMIMPOROS

Registro: 000049493  
UNPJ: 23.736.077/0001-40  
Data Início: 08/10/2019  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO - CP UBERABA

Registro: 000178539  
CNPJ: 46.419.995/0001-20  
Data Início: 08/08/2022  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.agr.com.br/consulta>, com a chave: W239A  
Impresso em: 27/12/2023 às 15:10:40 por: adapl, ip: 189.81.82.160



Handwritten signatures and initials, including a QR code and some scribbles.

AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3089591/2023

Emissão: 27/12/2023

Validade: 31/03/2024 ✓

Chefe: W239A

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Empresa: CONSÓRCIO DER BACIAS CONTAGEM MG  
Registro: 0001104200  
CNPJ: 45.860.058/0001-36  
Data Início: 01/12/2022  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO



Empresa: CONSÓRCIO PCS - RIBIRÃO DA MATA  
Registro: 0001306138  
CNPJ: 51.006.050/0001-00  
Data Início: 24/03/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

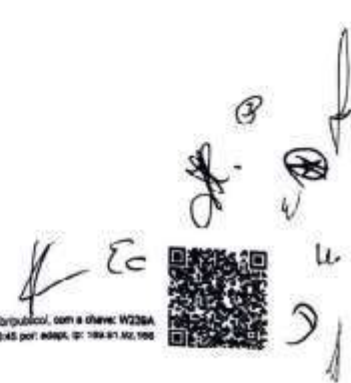
Empresa: JSW ENGENHARIA LTDA  
Registro: 0000072093  
CNPJ: 65.215.212/0001-31  
Data Início: 06/03/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Empresa: ATEL CONSTRUTORA LTDA  
Registro: 0001057018  
CNPJ: 43.866.308/0001-27  
Data Início: 27/12/2023  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO



Historico Situacao Registro

Situação:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	14/06/1995	



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-eng.alac.com.br/publico/>, com a chave: W239A  
Impressão em: 27/12/2023 às 15:10:45 por: W239A, IP: 194.81.82.190

AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

A seguir, atesta-se que os três responsáveis técnicos pela empresa MTL CONSTRUTORA LTDA, são respectivamente, os sócios/administradores das empresas MTL, CORTE e POROS, senão vejamos:

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal N° 3.194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

**N° 3089586/2023**  
Emissão: 27/12/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: 37248

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

---

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: MTL CONSTRUTORA LTDA ✓  
 CNPJ: 43.866.308/0001-27  
 Registro: 0001057618  
 Categoria: Matriz  
 Capital Social: R\$ 1.036.000,00 ✓  
 Data do Capital: 20/10/2023  
 Fator: 5  
 Objetivo Social Pleno: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.  
 Objetivo Social Restrito às Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:  
 Endereço Matriz: RUA ALBERTO CINTRA, 216, SALA 413, UNIÃO, BELO HORIZONTE, MG, 31160370  
 Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA  
 Data Inicial: 22/11/2021  
 Data Final: Indefinido  
 Registro Regional: 0000106957DDMG

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos afores técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.  
 Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autores de Infração**

Não consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: MARCO TULLIO DE CARVALHO  
 Registro: 5404151672  
 CPF: 377.\*\*\*.\*\*\*-87  
 Data Início: 22/11/2021  
 Data Fim: Indefinido  
 Data Fim de Contrato: Indefinido  
 Títulos do Profissional:  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1 DA RESOLUÇÃO 218/73 E NO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 1073/16. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23589/1933, ALÍNEAS B A D E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA REFERENTES ÀS ENFIKAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PORTOS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.  
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 358/91  
 ESPECIALISTA EM EXPLOSIVOS E DESMONTA DE ROCHAS  
 Atribuição: RESOLUCAO 218, ARTIGO 607 // RESOLUCAO 368, ARTIGO 004  
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Profissional: ALEXANDRE SAEB CARVALHO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.abrc.com.br/publicar>, com a chave: 37248  
 Impresso em: 27/12/2023 às 15:03:42 por: asppp, qf: 100-01, mc: 100

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

Nº 3069586/2023  
Emissão: 27/12/2023  
Validade: 31/03/2024 /  
Chave: 37248

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Registro: 1417019727

CPF: 067.\*\*\*-\*\*-71

Data Início: 26/10/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: LUCAS UBA DE CARVALHO

Registro: 1418868420

CPF: 073.\*\*\*-\*\*-71

Data Início: 29/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: LUIS CARLOS ARAUJO DIAS

Registro: 1406126681

CPF: 505.\*\*\*-\*\*-00

Data Início: 27/12/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, COMBINADA COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1 DA RESOLUÇÃO 218/73 E NO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 1873/16, ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALÍNEAS A A D, G E P/ PORTOS E AEROPORTOS H A K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569/1933, ALÍNEAS B A D E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PORTOS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E ARTIGOS 26 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23569 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1933.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

FLB  
[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.abn.com.br/publico/>, com a chave: 37248  
Impresso em: 27/12/2023 às 15:03:43 por: adapl, ip: 188.81.82.166

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5196 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

Nº 3008362/2023  
Emissão: 05/04/2023  
Validade: 21/03/2024 /  
Chave: Y89Yy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

FLS  
39

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme se pode observar nos dados abaixo.  
CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 88 e 89 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MARCO TULLIO DE CARVALHO S

Registro: 1404151672

CPF: 377.\*\*\*-87

Endereço: \*\*\*\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 04/04/1966

Título(s)

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1 DA RESOLUÇÃO 218/73 E NO PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 1073/16. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23588/93, ALÍNEAS A A D, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NN, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VV, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YY, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ

Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY

Data de Formação: 13/12/1985

**Pós - graduação**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 358/91

Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG

Data de Formação: 13/12/1996

**ANOTAÇÕES DE CURSOS**

ESPECIALISTA EM EXPLOSIVOS E DESMONTE DE ROCHAS

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007 II RESOLUCAO 359 , ARTIGO 004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, este carterá por ser a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Inscrição

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MTL CONSTRUTORA LTDA

Registro: 0001057618

CNPJ: 43.866.308/0001-27

Data Início: 22/11/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: CONSÓRCIO - NOVA MARACANA

Registro: 0001129901

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.etec.com.br/publica/>, com a chave: Y89Yy  
Impresso em: 06/05/2023 às 12:15:57 por: etepj, ip: 187.85.109.181



**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MG**

**Nº 3008362/2023**  
Emissão: 09/04/2023  
Validade: 31/03/2024 /  
Chave: YB9Ty

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

CNPJ: 45.813.832/0001-65  
Data Inicio: 06/05/2022  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



*[Handwritten signatures and initials]*

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://cra-mg.atlas.com.br/publico/>, com a chave: YB9Ty  
Impresso em: 06/05/2023 às 13:15:57 por: adept, ip: 187.85.199.181



**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

No caso vertente, **resta comprovada a existência de grupo econômico**, formado pelas empresas MTL CONSTRUTORA LTDA, MTC CONSTRUTORA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CONSTRUTORA CORTE LTDA, por possuírem o mesmo endereço, sócios em comum, nomes similares e correlação de objetos sociais.

Dessa forma, não restam dúvidas de que a empresa MTL CONSTRUTORA LTDA., ao usar a prerrogativa conferida pela Lei n. 123/2006 para apresentar nova proposta, após a Recorrente já ter sido declarada a vencedora, utilizou-se de benefício exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, senão veja-se:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

Com efeito, por todas as evidências acima mencionadas, a empresa vencedora não faz jus ao benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, uma vez que pertence a grupo econômico não enquadrado na respectiva legislação.

A finalidade da licitação é justamente garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, restando esse completamente ferido na medida que se revela evidente a

relação de integração entre empresas de grande porte com a microempresa vencedora, caracterizando incontestemente grupo econômico.

Por óbvio, o objetivo da norma apresentada, pela Constituição e pela lei, não pode ser desvirtuado no caso concreto, ou seja, a benesse deve ser usada por quem efetivamente faça jus a ela.

Assim, configurando-se o desvirtuamento dos incentivos preconizados pela lei da microempresa, em razão de estar diretamente ligada com empresa de maior porte, imprescindível se torna desconsiderar a decisão que concedeu as benesses da Lei 123/2006, declarando novamente a empresa Recorrente como a vencedora do certame.

Tratam-se de empresas com coincidências de sócio no quadro societário, no caso da MTL e MTC, havendo também mesmos responsáveis técnicos no caso da CONSTRUTORA CORTE e da empresa POROS, todas localizadas no mesmo endereço, além das inúmeras outras evidências apontadas, de modo que pelos precípuos princípios da moralidade e razoabilidade, não podem fazer uso dos benefícios de microempresa.

Sendo assente que empresas do mesmo grupo econômico não se enquadram como microempresa e, portanto, **possuem receitas brutas que excedem o valor legal para o enquadramento, deve esta ser inabilitada em obediência ao princípio da isonomia.**

A propósito, assevera o Ministério Público do Estado de São Paulo na Cartilha Eletrônica Fraudes em Licitação e Contratos::

*Hipótese de fraude também se apresenta no caso em que empresas coligadas (mesmo grupo econômico ou jurídico), sendo apenas uma delas microempresa, invocam o benefício legal conferido pela Lei Complementar 147/2014. (Acórdão 2978/2013 – Plenário, TC 036.959/2011-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 6.11.2013).*

Portanto, mesmo que contratualmente não se mostrem as empresas sócias umas das outras ou com sócios em comum (no caso concreto ora relatado, inclusive, há sócios em

comum), é entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União que as situações fáticas podem demonstrar a existência de um grupo econômico, atribuindo ao órgão licitante a obrigação de investigar os indícios de mau uso da benesse.

Na esteira de tais considerações, este Tribunal já se manifestou em caso idêntico:

*O Tribunal de Contas da União firmou entendimento no sentido de que microempresas e empresas de pequeno porte, quando integrantes de grupo econômico – de fato ou de direito – composto por grandes empresas, não podem se beneficiar do tratamento favorecido em licitações públicas, previsto na LC nº 123/2006. Tal diretriz encontra-se assentada no Acórdão nº 2.992/2016 – Plenário e, mais recentemente, no Acórdão nº 623/2021 - Plenário.*

*Entende-se que, em situações assim, não há fragilidade econômica por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte que justifique o usufruto de tratamento diferenciado, uma vez que tais empresas seriam administradas de forma conjunta e, assim, o regime privilegiado seria vivenciado por todo o grupo econômico.*

*Nesse trilhar, o TCU concluiu que integrante de grupo econômico composto por empresa de grande porte não poderia concorrer em cotas reservadas ou de participação exclusiva de ME e EPP, tampouco aferir qualquer tratamento favorecido decorrente de sua condição de empresa de menor porte, inclusive, o benefício do empate ficto. Constatado o usufruto indevido pelo grupo econômico dos benefícios previstos na LC 123/2006, através da participação em licitação por intermédio de microempresa ou empresa de pequeno porte coligada, estará a empresa sujeita à aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade por fraude à licitação.*



*Considera-se grupo econômico de fato “o conjunto de sociedades empresariais ou empresários que, sob controle político de um indivíduo ou grupo, atuem em sincronia para lograr maior eficiência em suas atividades”. O controle político mencionado relaciona-se à ideia de comando, de administração das sociedades, que seriam geridas por um grupo ou pessoa em comum. Trata-se de uma coligação de empresas no plano fático, que se caracteriza pela influência que uma exerce sobre a outra, sem que haja qualquer formalização jurídica, tampouco coincidência de sócios.*

*Em situações tais, a jurisprudência do TCU, reconhecendo a dificuldade de produção de provas robustas para caracterizar a existência do grupo econômico de fato, entende que a existência de um conjunto de indícios fundamentados seria suficiente para demonstrar a vinculação entre as empresas. Nesse sentido: “A prova indiciária, constituída por somatório de indícios que apontam na mesma direção, é suficiente para caracterizar fraude a licitação mediante conluio de licitantes, devendo ser declarada a inidoneidade das empresas para licitar com a Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992)” (Acórdão TCU nº 1829/2016 – Plenário, Relator André de Carvalho”).*

*Precedentes: Parecer PGE nº 128/2021, Acórdãos TCU nºs 1829/2016 e 623/2021, ambos do Plenário*

Indubitável que, no caso em comento, a oferta de menor preço oferecida pela empresa MTL só foi possível devido ao recebimento do benefício. Isto porque após a fase regular, a empresa estava na 3ª colocação de classificação das propostas, de maneira que **recebeu tratamento diferenciado na licitação**, justamente por se tratar de

microempresa, o que já se sabe que, de fato, não é; colocando em jogo toda a lisura do procedimento e o princípio da isonomia entre os licitantes.

Destarte, tratando-se de uma empresa que, pela Lei, não poderia ter o benefício e mesmo assim este é concedido, de se reiterar, feriu-se a isonomia entre os participantes. É evidente que inexistiu fragilidade econômica no caso da vencedora, pertencente a Grupo Econômico consolidado.

Conclui-se, dessa forma, que a Lei estabelece critérios objetivos para excluir dos beneficiários as empresas que tenham vínculos econômicos, administrativos ou societários relevantes com outras empresas

O TCU, ao analisar caso semelhante, aplicou pena de inidoneidade à empresa questionada, in verbis:

“Sujeita-se à declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que participa de licitação na condição de empresa de pequeno porte, embora seja coligada ou integrante de fato de grupo econômico de empresa de maior porte, ainda que não haja coincidência de sócios, proporcionando a esta o usufruto indireto dos benefícios previstos na LC 123/2006. (Acórdão nº 2992/2016-TCU Plenário)

*Para assegurar o efeito alcance dos objetivos da LC 123/2006, é preciso evitar que os incentivos acabem por favorecer sociedades empresárias que a eles não façam jus, por não serem carecedoras de fragilidade que justifique a quebra da isonomia entre licitantes e o usufruto de regime jurídico mais benéfico. A função do intérprete do direito é fixar o verdadeiro sentido e alcance da norma. Nesse sentido, o art. 8º da Lei 13.105/2015 (novo Código de Processo Civil), de aplicação subsidiária nos processos do TCU, determina ao juiz que, na aplicação da lei, atenda aos fins sociais a que ela*

*se dirige. (...). Por essas razões, ainda que não haja coincidência entre sócios, esta Corte vem considerando ilícito quando a empresa de maior porte auferir, de forma indireta, os benefícios da Lei Complementar 123/2006, através da participação no certame de empresa pequeno porte”.*

*Representação relativa a licitação conduzida pela Advocacia-Geral da União apontara, entre outras irregularidades, a utilização indevida, pela vencedora do certame, dos benefícios decorrentes da Lei Complementar 123/2006. Considerando os indícios de que a vencedora da licitação seria coligada com uma sociedade de maior porte, sendo aquela indevidamente qualificada como microempresa, o relator determinou a suspensão cautelar da adesão à ata de registro de preços decorrente do certame. Realizadas as oitivas regimentais, apresentou o relator uma análise do panorama jurídico acerca da matéria, concluindo que “não se justifica conferir tratamento diferenciado e mais benéfico a uma empresa, ainda que se declare de pequeno porte, se o benefício não é necessário, pois, nesse caso, ofende-se a isonomia entre os licitantes (art. 37, inciso XXI, da CF/1988)”. Ao tratar especificamente da Lei Complementar 123/2006, destacou “a nítida intenção do legislador de vedar a concessão do benefício a sociedade empresária que dele não necessite”. No caso concreto analisado, concluiu o relator pela existência de um conjunto de indícios bastantes para a caracterização de formação de grupo econômico ou coligação entre a empresa vencedora da licitação e outra de maior porte, acarretando o usufruto ilegítimo dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006. Tal conjunto de indícios, reforçou, “permite concluir pela utilização indevida de uma EPP na licitação, ainda que não haja coincidência formal de sócios”. Conforme destacado pela unidade técnica, acrescentou, “a caracterização de coligação entre empresas é,*

*antes de mais nada, uma questão fática”, verificando-se, essencialmente, “na influência que uma sociedade pode ter nas decisões de políticas financeiras ou operacionais de outra, sem controlá-la”. Nessa esteira, arrematou, “mais importante do que o pleno enquadramento da situação ora apurada nos conceitos de coligação ou de grupo econômico é perceber a existência de uma gestão em comum com a nítida intenção do casal de utilizar uma de suas EPP visando à obtenção de benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, de forma ilegítima, por contrariar o princípio da isonomia e o espírito da lei”. Assim, embora deixando de aplicar declaração de inidoneidade no caso por se distinguir do precedente mencionado no voto, propugnou o relator pela parcial procedência da Representação e, entre outras medidas, por encaminhar cópia da deliberação à empresa vencedora da licitação, alertando-a de que, “caso mantidas as mesmas condições atuais do grupo econômico de fato, seu enquadramento como empresa de pequeno porte deve ser desconsiderado, em futuras licitações, sob pena de se sujeitar à sanção prevista no artigo 46, da Lei 8.443/1992”, tendo sido acompanhado pelo Colegiado. (Acórdão 2992/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.)*

Neste caso, portanto, observa-se a existência de um conjunto de provas que caracterizam a formação de grupo econômico entre a empresa vencedora da licitação e outras de maior porte, resultando no desfrute ilegítimo dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006.

Assim, restando constatada tal situação, estará a empresa sujeita à aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade por fraude à licitação.

**AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA**

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)

Considera-se grupo econômico de fato “o conjunto de sociedades empresariais ou empresários que, sob controle político de um indivíduo ou grupo, atuem em sincronia para lograr maior eficiência em suas atividades”.

O controle político destacado se refere ao comando, à administração das sociedades, que seriam geridas por um grupo ou pessoa em comum. Trata-se de uma coligação de empresas **no plano fático**, que se caracteriza pela influência que uma exerce sobre a outra, sem que haja qualquer formalização jurídica.

É exatamente por tal motivo que, em situações tais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a dificuldade de produção de provas robustas para caracterizar a existência do grupo econômico de fato, entendendo, assim, que a existência de um conjunto de indícios fundamentados seria suficiente para demonstrar a vinculação entre as empresas.

Sobre o tema:

*“A prova indiciária, constituída por somatório de indícios que apontam na mesma direção, é suficiente para caracterizar fraude a licitação mediante conluio de licitantes, devendo ser declarada a inidoneidade das empresas para licitar com a Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992)” (Acórdão TCU nº 1829/2016 – Plenário, Relator André de Carvalho)”.*

Ora nobre Comissão, não se justifica conferir tratamento diferenciado e mais benéfico a uma empresa, ainda que se declare de pequeno porte, se o benefício não é necessário, pois, nesse caso, ofende-se a isonomia entre os licitantes (art. 37, inciso XXI, da CF/1988)”.

Ante todo o exposto, mais importante do que o pleno enquadramento da situação ora apurada nos conceitos de coligação ou de grupo econômico é perceber a existência de uma gestão em comum, mesmos sócios, endereços, empresas que se ligam para obtenção de vantagem ou ainda que se unem no intuito de celebrar contratos, com a nítida

intenção de utilizar uma de suas microempresas visando à obtenção de benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, de forma ilegítima.

#### IV - DO PEDIDO

Isto posto e tendo em vista as alegações apresentadas e provas trazidas, REQUER o provimento do presente **RECURSO**, com a determinação de desclassificação da empresa MTL CONSTRUTORA LTDA e sua respectiva exclusão do certame, dado que sua participação, na condição de ME é prática fraudulenta, bem como, o exercício da preferência que estabelece a Lei Complementar 123/2006 .

Requer ainda, que a Recorrente seja declarada licitante vencedora.

Formiga, 09 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA  
BOTELHO:11512858  
625

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO DE SOUZA  
BOTELHO:11512858625  
Dados: 2024.02.09 15:00:24  
-03'00'

AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA  
GUSTAVO DE SOUZA BOTELHO  
CPF: 115.128.586-25

#### AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ.: 10.957.855/0001-69

Renato de Souza Botelho – Socio diretor e Responsável Técnico – CREA-MG 162160/D

Rua Juiz Achilles Velloso, 121 - Estoril, Belo Horizonte – MG – CEP 30494-180

Telefone: (31) 99194-9002 / (31) 99194-6661 / (31) 3058-1066

Email: [gustavo.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:gustavo.botelho@agrbotelho.com.br) / [renato.botelho@agrbotelho.com.br](mailto:renato.botelho@agrbotelho.com.br)



Prefeitura Formiga &lt;licitacaoformigamg@gmail.com&gt;

---

**Processo Licitatório nº 184/2023 Concorrência nº 8/2023 - RECURSO AGR BOTELHO ENGENHARIA**

---

Ana Carolina Marques &lt;orcamento@agrbotelho.com.br&gt;

9 de fevereiro de 2024 às 15:04

Para: "licitacaoformigamg@gmail.com" &lt;licitacaoformigamg@gmail.com&gt;

Cc: Gustavo Botelho &lt;Gustavo.botelho@agrbotelho.com.br&gt;, Renato Botelho &lt;renato.botelho@agrbotelho.com.br&gt;

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023

AGR BOTELHO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica cadastrada no CNPJ n. 10.957.855/0001-69, por seu representante legal infraassinado, vem respeitosamente à presença de V.Sa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO.

Considerando-se a publicação do resultado no dia 05/02/2024, o termo inicial para apresentação das razões recursais se deu nesta data. Assim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do Recurso Administrativo finda-se em 09/02/2024 (sexta-feira), prazo limite para protocolo da respectiva peça.

Att,

**Ana Carolina Marques** - Licitações e OrçamentosCel: (31) 99624-8874 / [orcamento@agrbotelho.com.br](mailto:orcamento@agrbotelho.com.br)**AGR Botelho Engenharia Ltda**Tel: (31) 3058-1066 / <http://www.agrbotelho.com.br>[Rua dos Timbiras, 2645, sala 705 - Santo Agostinho, Belo Horizonte](#)  
- MG**CNPJ.:** 10.957.855/0001-69



**RECURSO DE FORMIGA.pdf**

4824K